



TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º ADT. CT.026/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE, E A PESSOA FÍSICA SEVERINO QUEIROZ DE SANTANA JÚNIOR.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede à Rua Cônego Cavalcanti, s/n, Centro, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. José Marcos da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 717.160.254-00, do RG nº 3.829.443 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua do Veloso, nº 22, Vila da Cohab, Bonito-PE e, como **CONTRATADA**, a Pessoa Física SEVERINO QUEIROZ DE SANTANA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador do CRC/PE nº. 020112/O-4, do CPF/MF nº. 010.470.114-50, e RG nº. 5705728 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Abdias Vilar, nº 600, CEP.: 55-680-000, Bairro da Cachoeira, Bonito/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente negócio jurídico de aditamento, com fulcro no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo do Contrato nº 026/2019**, referente à prestação de serviços contínuos à Câmara Municipal de Bonito, de cadastramento e manutenção do quadro funcional, com o objetivo de elaboração, cálculo e processamento da folha de pagamento mensal, emissão de relatórios e guias para o recolhimento dos encargos, envio de declaração e informativos via internet, tais como: DIRF, RAIS, SAGRES (módulo pessoal) e GFIP/SEFIP, nos termos das justificativas, informações apresentadas e despacho da lavra do Presidente da Câmara, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada a esta Procuradoria pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos serviços ora contratados, sob pena de comprometer o interesse da coletividade;



CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação do prazo foi prevista no contrato em epígrafe, conforme consignado na Cláusula Terceira;

CONSIDERANDO que o valor permanecerá vantajoso para a Câmara, uma vez que o valor praticado no mercado se encontra maior do que o preço ora contratado, conforme cotações obtidas;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avançados;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade da Casa Legislativa Municipal, acostada aos autos;

CONSIDERANDO a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme Ofício encaminhado, cuja cópia segue acostada à sobredita C.I.;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho autorizatório do Exmo. Sr. Presidente da Câmara acerca da dilação de prazo contratual por mais **12 (doze) meses**;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais **aproximadamente 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 01/01/2021 e termo final programado o dia 31/12/2021**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento de eventual processo licitatório antes do término do prazo previsto no *caput* da Cláusula Terceira, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL

Como contraprestação à execução dos serviços objeto deste acordo, durante o período de prorrogação, a Contratante pagará à Contratada o **VALOR MENSAL de R\$ 1.840,79 (mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo o **VALOR TOTAL de R\$ 22.089,48 (vinte e dois mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, referente à execução dos serviços, conforme disposto na proposta, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES DE PRORROGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços contínuos à Câmara Municipal de Bonito, de cadastramento e manutenção do quadro funcional, com o objetivo de elaboração, cálculo e processamento da folha de pagamento mensal, emissão de relatórios e guias para o recolhimento dos encargos, envio de declaração e informativos via internet, tais como: DIRF, RAIS, SAGRES (módulo pessoal) e GFIP/SEFIP, conforme especificado no Projeto Básico (Anexos V) do Edital	12 MESES	R\$ 1.840,79	R\$ 22.089,48

Parágrafo Único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
- Outros Serviços: 3.3.90.36.00
- Outros Serviços: 3.3.90.39.00

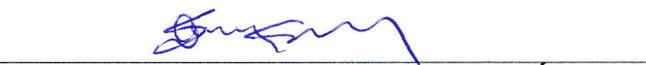
CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito/PE, 21 de dezembro de 2020.


CÂMARA DE VEREADORES
José Marcos da Silva
Presidente - Contratante


SEVERINO QUEIROZ DE SANTANA JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Jacqueline Freira de Abade CPF/MF: 101.748.214-41
2. Nome: Rafael Gonçalves Cabral Campos CPF/MF: 140.405.844-30